

Teoria moral e equilíbrio reflexivo

RESUMO

John Rawls afirma, em *A Theory of Justice*, que a função do teórico moral é formular princípios de justiça que caracterizam a nossa competência de distinguir entre o certo e o errado. O objetivo deste artigo é discutir o significado dessa afirmação. Análiso e argumento contrariamente à interpretação recentemente defendida por Mikhail, de acordo com a qual Rawls estaria propondo uma “concepção naturalística” de teoria moral como uma investigação empírica. Defendo que essa interpretação de Mikhail está baseada em uma compreensão equivocada da ideia de equilíbrio reflexivo.

Palavras-chave: Juízos morais ponderados; Teoria moral; Equilíbrio reflexivo.

ABSTRACT

John Rawls claims, in *A Theory of Justice*, that the moral theorist's role is to formulate principles of justice that characterize our competence to distinguish between right and wrong. The aim of this article is to discuss the meaning of this claim. I analyze and argue against the reading recently advocated by Mikhail. According to Mikhail, Rawls is proposing a “naturalistic conception” of moral theory as a empirical inquiry. I maintain that this reading is based on a misreading of the idea of reflective equilibrium.

Keywords: Considered moral judgments; Moral theory; Reflective equilibrium.

* Doutorando em Filosofia do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Bolsista PROSUP/CAPES. Email: tiaraju.andreazza@gmail.com

Considerações iniciais

Na seção 9 de *A Theory of Justice* (*TJ*, daqui para frente), Rawls elabora uma polêmica analogia com uma teoria linguística a fim de explicar a natureza da teoria moral e o papel do teórico moral. Por meio dessa analogia ele esclarece que a função do teórico moral é formular princípios de justiça que caracterizam a nossa competência de distinguir entre o certo e o errado, ou princípios que “descrevem o nosso senso de justiça”, assim como a função de um linguista é caracterizar a nossa capacidade de reconhecer sentenças bem-formadas formulando um conjunto de regras gramaticais que façam as mesmas discriminações que nós fazemos (RAWLS, 1999, p. 41). Recentemente Mikhail defendeu a interpretação de que em *TJ*, e com essa analogia, Rawls estaria simplesmente estendendo a teoria linguística de Chomsky para o campo da filosofia moral, com isso esboçando as bases de um programa de acordo com o qual os teóricos morais deveriam passar a adotar uma “concepção naturalística” tanto do seu objeto de estudo (no caso, a competência moral ou o senso de justiça) quanto da sua metodologia (MIKHAIL, 2011). O objetivo deste artigo é de discutir a interpretação de Mikhail e de analisar as suas implicações. Como Rawls esclarece o que significa falar em “descrição” de um senso de justiça através da ideia de equilíbrio reflexivo, e como esta noção está no centro da interpretação oferecida por Mikhail, este é também um artigo que discute a natureza dessa ideia.

O meu objetivo é defender que a interpretação de Mikhail não é uma interpretação fiel de *TJ* porque ela depende de uma interpretação equivocada da ideia de equilíbrio reflexivo. Defenderei também que a interpretação de Mikhail resulta em uma compreensão equivocada do problema normativo de justificar princípios de justiça, uma compreensão que atribui uma autoridade ao teórico moral que Rawls não subscreve. O artigo é dividido em três seções. Na primeira seção analiso a ideia de equilíbrio reflexivo e como Mikhail a caracteriza. Na seção seguinte argumento por que essa interpretação não se ajusta ao texto de *TJ*, e, por fim, concluo na terceira seção defendendo por que ela acaba resultando em uma compreensão equivocada do problema justificacional.

Equilíbrio reflexivo e a interpretação de Mikhail

Na seção de *A Theory of Justice* (*TJ*, daqui por diante) dedicada à apresentar a sua concepção de teoria moral, Rawls indica em uma nota de rodapé que está seguindo o “ponto de vista geral” do artigo “Outline of a Procedure for Ethics” (*Outline*, daqui em diante), um artigo de 1951 em que ele sumariza a sua tese de doutoramento. Mikhail conta com o *Outline* como parte da sua evidência de um programa “linguístico” em *TJ*. Nós devemos começar então com uma breve análise do ponto de vista geral desse artigo.

O *Outline* é um ambicioso artigo no qual Rawls esboça uma solução para dois problemas diferentes. O primeiro problema é o de formular princípios justificáveis que, em casos em que há conflito de interesses, podem ser usados para determinar a quais interesses é correto ou justo dar preferência (RAWLS, 1951, p.178). O segundo objetivo, que podemos convencionar chamar de “epistemológico”, é o de descrever um procedimento de escolha através do qual é possível mostrar que esses princípios são justificados (RAWLS, 1951, p. 183). Esse procedimento, que no que se segue eu gostaria de descrever brevemente, passou a ser conhecido na literatura pelo nome de equilíbrio reflexivo estreito (*narrow reflective equilibrium*).

O procedimento funciona do seguinte modo. Rawls parte da assunção de que as pessoas têm a capacidade para saber o que é certo e errado do mesmo modo como elas têm para saber o que é verdadeiro e falso, mas em geral nas situações concretas cotidianas essa capacidade não produz juízos morais confiáveis devido a estar sujeita a uma série de fatores distorcivos. Rawls estipula então uma lista de condições que um juízo moral deve satisfazer para que ele possa ser considerado confiável, defendendo, em resumo, que apenas os juízos morais ponderados (juízos realizados sob circunstâncias favoráveis ao exercício do juízo, quando não se está sob forte estresse emocional etc) de juízes morais competentes (agentes morais com um nível básico de inteligência, bem-informados dos fatos relevantes, dispostos a considerar o mérito e interesses de todos os envolvidos etc) são confiáveis¹. Ele sustenta então que para demonstrar que os princípios são justificados nós precisamos mostrar que de alguma forma eles “explicam” essa classe de juízos, em que um princípio explica esses juízos se a conscienciosa aplicação do princípio para solucionar um caso particular levaria o agente moral, pelo uso desse princípio, a formar os mesmos juízos morais ponderados que os juízes morais competentes (RAWLS, 1951, p. 184-185). Rawls classifica esse procedimento como uma “investigação empírica.” (RAWLS, 1951, p. 184).

Assim, um princípio justificado é um princípio que figuraria nessa explicação. Se nós quisermos descobrir se um juízo moral particular é justificado, nós devemos nos perguntar se ele poderia ser explicado por um conjunto de princípios que faria parte de tal explicação. Conforme Mikhail corretamente salienta, o *Outline* defende uma forte confluência entre as esferas descritiva (que busca por explicação) e normativa (que busca por justificação): a solução para um problema descritivo (explicar a capacidade moral de distinguir entre o certo e errado) acarreta também a solução para um problema normativo (saber o que conta como justificado) (MIKHAIL, 2011, p. 27-32). E, esse é o ponto decisivo, a solução para o problema descritivo acarreta uma

¹ Para a lista de restrições para o que conta como juízos ponderados, ver Rawls (1951, p. 181-183; para a lista de restrições para o que conta como um juiz moral competente, ver Rawls (1951, p. 178-180).

solução para o problema normativo porque o que é descrito não são fatos brutos ou o simples desempenho moral de indivíduos comuns, mas uma capacidade ou competência confiável de distinguir entre o certo e o errado de um juiz moral competente.

O ponto importante desse procedimento para a leitura de Mikhail é a sua caracterização enquanto uma investigação empírica. Claro, a tese de que a solução para o problema descritivo acarreta a solução para um problema normativo é o típico problema filosófico a ser resolvido “a partir da poltrona”, sem recurso às ciências empíricas. Mas a outra parte do projeto, de encontrar um conjunto de princípios que explicaria os juízos morais ponderados de um juiz moral competente, é, dado tudo o que Rawls diz, o tipo de investigação que situa a teoria moral como uma ciência empírica. Embora os princípios de uma explicação possam ser formulados a partir da poltrona, como Rawls esboça no *Outline*, eles são apresentados como hipóteses que devem ser confirmadas empiricamente.

Mikhail acredita que uma análise das seções 4 e 9 de *TJ*, assim como do artigo de 1975, “The Independence of Moral Theory” (*Independence*, daqui em diante), confirma que Rawls não abandonou essa concepção em certo sentido “naturalista” de teoria moral. A analogia gramatical presente na seção 9 compõe o núcleo da interpretação defendida por Mikhail. Ao utilizar essa analogia Rawls estaria propondo que o objetivo principal da teoria moral é descrever um objeto factual que Mikhail caracteriza como “o sistema moral da mente/cérebro humana” (I-Morality). Esse sistema moral seria um composto por certas regras ou princípios operativos que estariam implicados no uso de conceitos morais pré-teóricos em nossos juízos morais ponderados, princípios que regem a nossa competência de distinguir entre o certo e o errado (MIKHAIL, 2011, p. 63). Basicamente, Rawls teria o mesmo programa empírico dos linguistas que seguem a tradição de Chomsky, exceto por buscar descrever uma capacidade moral em vez de uma capacidade linguística. Mikhail não acredita que Rawls tenha desenvolvido esse programa, mas defende que ele teria esboçado as suas bases.

Uma observação preliminar sobre a interpretação oferecida por Mikhail é que ela se concentra, exclusivamente, no *Outline*, nas seções 4 e 9 de *TJ* e no *Independence*. Mikhail mesmo reconhece que depois de 1975, data de publicação do *Independence*, Rawls talvez tenha abandonado o seu programa linguístico e o substituído por um projeto construtivista (MIKHAIL, 2011, p. 267, 274, 294-295). Mikhail acredita que a sua interpretação é a melhor de *TJ*, mas ele não a apresenta como a melhor interpretação dos textos escritos depois de 1975. Na seção seguinte eu defenderei que a interpretação de Mikhail é inadequada mesmo como uma leitura de *TJ* e do *Independence*, embora ela seja, em linhas gerais, apropriada como uma caracterização do projeto do *Outline*. Mas antes nós precisamos avaliar os argumentos de Mikhail.

A concepção de teoria moral em *TJ* parte do pressuposto de que cada pessoa além de uma certa idade e com uma capacidade intelectual mínima desenvolve sob circunstâncias sociais normais um senso de justiça. Esse senso de justiça é compreendido como uma capacidade moral que explicaria como podemos proferir um potencialmente infinito número de juízos morais nas mais variadas circunstâncias (RAWLS, 1999, p. 41) - assim como para Chomsky uma competência linguística explicaria como uma criança, após ter adquirido um certo domínio da sua linguagem, seria capaz de fazer intuitivamente uma série de juízos sobre a gramaticalidade de variadas sentenças (MIKHAIL, 2011, p. 4). Para Rawls a teoria moral pode ser vista "provisoriamente" como a "tentativa de descrever nossa capacidade moral", "senso de justiça" ou "sensibilidade moral", ou, como Mikhail propõe, uma investigação sobre a nossa competência moral. Para exemplificar esse projeto Rawls elabora uma analogia com a teoria linguística de Chomsky, em que esclarece que descrever um senso de justiça é como a tarefa de descrever um senso de gramaticalidade: assim como um gramático tenta caracterizar a habilidade dos nativos de reconhecer sentenças corretamente compostas formulando um conjunto de princípios que façam as mesmas discriminações que o falante nativo, o teórico moral teria a tarefa de caracterizar uma capacidade moral formulando princípios que sistematize as regras implicitamente utilizadas pelas pessoas nos seus juízos morais ponderados (RAWLS, 1999, p. 41).

Embora esse projeto não seja mais descrito como um programa empírico como no *Outline*, a teoria desenvolvida em *TJ* é descrita como uma "teoria dos sentimentos morais" que esquematiza os princípios que "governam nossas capacidades morais". No *Independence* Rawls classifica a teoria moral, assim como o equilíbrio reflexivo, como um "tipo de psicologia", e descreve o teórico moral "como um observador, por assim dizer, que busca delinear a estrutura das atitudes e concepções morais de outras pessoas." (RAWLS, 1975, p. 7-9). Esse tipo de referência é coletada por Mikhail em defesa de sua interpretação. Mas o que nós precisamos analisar é a ideia do equilíbrio reflexivo, pois é com essa noção que Rawls pretende explicar o que significa afirmar que uma teoria moral "descreve" um senso de justiça.

Em *TJ* Rawls discute o equilíbrio reflexivo nas seções 4 e 9. Nós sabemos que para Rawls os princípios de justiça são justificados porque eles seriam escolhidos na posição original, mas que isso não resolve o problema da justificação porque a posição original é composta por um conjunto de restrições morais que precisam ser elas mesmas justificadas (RAWLS, 1999, p. 17). O equilíbrio reflexivo é introduzido na seção 4 para justificar a própria posição original. Cito a passagem:

In searching for the most favored description of this situation we work from both ends. We begin by describing it so that it represents generally shared and preferably weak conditions. We then see if these conditions

are strong enough to yield a significant set of principles. If not, we look for further premises equally reasonable. But if so, and these principles match our considered convictions of justice, then so far well and good. But presumably there will be discrepancies. In this case we have a choice. We can either modify the account of the initial situation or we can revise our existing judgments, for even the judgments we take provisionally as fixed points are liable to revision. By going back and forth, sometimes altering the conditions of the contractual circumstances, at others withdrawing our judgments and conforming them to principle, I assume that eventually we shall find a description of the initial situation that both expresses reasonable conditions and yields principles which match our considered judgments duly pruned and adjusted. This state of affairs I refer to as reflective equilibrium. It is an equilibrium because at last our principles and judgments coincide; and it is reflective since we know to what principles our judgments conform and the premises of their derivation. (RAWLS, 1999, p. 18).

Rawls defende que a posição original é justificada porque ela é moldada de tal modo que os princípios de justiça que dela resultam estão de acordo com os nossos juízos morais ponderados em equilíbrio reflexivo². Mikhail defende que nessa passagem o equilíbrio reflexivo é oficialmente definido como um “estado de coisas”, a saber, um estado no qual há uma relação de coerência (equilíbrio) entre juízos morais ponderados, princípios de justiça e uma teoria moral, e não é um método, uma técnica ou um procedimento para ser empregado. Mikhail oferece a sua própria definição: um “estado de coisas alcançado quando o teórico moral sabe os princípios com os quais o conjunto de juízos morais ponderados se conformam, e as premissas daqueles princípios.” (MIKHAIL, 2011, p. 205).

Em *Independence* Rawls define o equilíbrio reflexivo empregado em *TJ* como *amplo* (*wide*), justamente por ser um equilíbrio entre juízos morais ponderados, princípios de justiça e outras descrições alternativas possíveis desse senso de justiça. Ele defende que “adotando o papel de teóricos morais observadores, nós investigamos os princípios que as pessoas reconheceriam” se elas tivessem a “oportunidade de considerar outras concepções plausíveis” (RAWLS, 1975, p. 8). No *Outline* não há menção para essa consideração de outras possibilidades de descrição, o que implica que a explicação oferecida no *Outline* descreve o senso de justiça de alguém mais ou menos como ele é, enquanto que a descrição oferecida pelo equilíbrio reflexivo amplo em *TJ* pode, provavelmente irá, oferecer uma descrição que requer drásticas revisões em um senso de justiça³. Conforme interpreta Mikhail, ao invocar a categoria de equilíbrio reflexivo amplo Rawls concede a possibilidade de que quando se é dada

² Rawls descarta a categoria de juízes morais competentes apresentada no *Outline*, mas mantém a categoria de juízos morais ponderados mais ou menos inalterada.

³ Por essa razão é comum definir o equilíbrio reflexivo utilizado no *Outline* como estreito (sobre a distinção entre as versões estreita e ampla, ver DANIELS 1996, p. 66-72).

a uma pessoa a oportunidade para ela refletir sobre a “teoria empiricamente adequada do seu senso de justiça”, essa oportunidade de reflexão pode alterar dramaticamente o seu sistema de crenças (MIKHAIL, 2010, p. 23). O *rationale* para essa ampliação do equilíbrio reflexivo, Rawls indica, é evitar que a teoria moral seja acusada de “conservadora.” (RAWLS, 1975, p. 7-8). Mikhail explica que o *rationale* se deve ao fato de que Rawls apresenta a sua teoria de justiça como uma teoria preferível a teorias rivais, e espera mostrar aos seus leitores com inclinações utilitaristas que eles talvez estejam considerando inadequadamente as consequências dos seus juízos morais ponderados (MIKHAIL, 2011, p. 24).

A interpretação de Mikhail é que tanto no *Outline* quanto em *TJ* Rawls apresenta o equilíbrio reflexivo como um “estado de coisas alcançado no curso de avaliar descrições alternativas do senso de justiça.” (MIKHAIL, 2010, p. 17). Embora Habermas tenha aludido a essa interpretação (HABERMAS, 1995, p. 120), Mikhail é para o meu conhecimento o único autor a defendê-la extensivamente. Na seção seguinte eu gostaria de destacar alguns problemas com essa leitura. Eu defenderei que nós deveríamos interpretar o equilíbrio reflexivo (sempre amplo, daqui em diante) não como um estado de coisas, mas como um processo de reflexão que o *agente moral* deve empreender.

Equilíbrio reflexivo como um método de reflexão

A interpretação que defenderei é esta: o equilíbrio reflexivo é um método, e o estado de coisas constituído por uma relação de ajuste mútuo entre juízos, princípios e teorias morais é o resultado *do uso*, por parte do agente moral, desse método. A minha interpretação se distingue da de Mikhail por defender não apenas que o equilíbrio reflexivo é um método, mas por defender que ele é um método que deve ser empregado *pelo* agente moral, não pelo teórico moral, para refletir sobre a melhor descrição do seu senso de justiça. Essa interpretação não é original e é, eu diria, a interpretação padrão do equilíbrio reflexivo, defendida por autores como Daniels (1996), De Paul (1993) e Scanlon (1992, 2003, 2014). Mikhail acredita que essa interpretação padrão não é fiel ao texto de *TJ* e *Independence*. Nesta seção eu argumentarei que ela é.

Considere esta passagem que pode ser encontrada no *Independence*, os itálicos são meus:

The procedure of reflective equilibrium does not, by itself, exclude this possibility, however unlikely it may be. For in the course of achieving this state, it is possible that first principles should be formulated that seem so compelling that they lead us to revise all previous and subsequent judgments inconsistent with them. Reflective equilibrium requires only that the agent makes these revisions with conviction and confidence, and continues to affirm these principles when it comes to accepting their consequences in practice. (RAWLS, 1975, p. 8).

Esta passagem, eu penso, representa um embaraço à leitura oferecida por Mikhail. Rawls afirma que o equilíbrio reflexivo *requer* que o agente faça certas revisões no seu sistema de crenças. Como Mikhail pode explicar que o equilíbrio reflexivo faça requisições ao agente? Talvez ele poderia argumentar que se se demonstra ao agente que as suas crenças constituem um estado de coisas incoerente ou inconsistente, então esse *fato* ou esse estado de coisas *requer* que o agente faça alguma coisa - a saber, revise os seus juízos morais ponderados. E fatos podem realmente exigir revisões no nosso sistema de crenças, como quando dizemos que o fato de que agora faz frio *requer* de mim que eu rejeite a minha crença de que eu não preciso de um agasalho, ou fato de que o *Titanic* afundou *requereu* das pessoas da época que abandonassem a crença de que ele era um navio inafundável. Mas Rawls não está apenas dizendo que o equilíbrio reflexivo *requer* que o agente *mude* de crenças, ele diz que ele *requer* que essas revisões sejam feitas *de uma certa maneira* - "com convicção e confiança e que continue a aceitar esses princípios quando tiver de aceitar as suas consequências na prática". Não acredito que Mikhail pode explicar em que sentido o equilíbrio reflexivo *requer um modo de* fazer revisões.

Eis a minha sugestão: há uma certa ambiguidade no uso do nome "equilíbrio reflexivo". Em muitos casos o termo é usado para descrever um certo estado de coisas - um estado tal em que juízos, princípios e teorias morais estão em uma relação de ajuste mútuo. É isso que Rawls tem em mente quando ele afirma que a sua concepção de justiça descreve o que alguém afirmaria se estivesse em equilíbrio reflexivo. Mas em sentenças como "o equilíbrio reflexivo *requer* apenas que o agente faça essas revisões com convicção e confiança" a ideia de equilíbrio reflexivo não figura como uma descrição de um estado de coisas, mas, ao invés, aponta para uma concepção de *como* alguém deve proceder para decidir da melhor maneira possível que teoria da justiça aceitar e o que acreditar. O *processo* pelo qual se chega ao estado de equilíbrio reflexivo (isto é, encontrar juízos morais ponderados, formular princípios que expliquem esses juízos, e revisar os juízos, os princípios ou ambos em caso de conflito) esse processo em *si*, que em *TJ* Rawls chama de "curso hipotético de reflexão", é o próprio equilíbrio reflexivo (RAWLS, 1999, p. 18). Nós podemos dizer que o *estado de equilíbrio reflexivo* é alcançado *como resultado* do consciencioso e adequado *uso do método do equilíbrio reflexivo*. Assim, a hipótese defendida em *TJ* é de que se uma pessoa *seguir apropriadamente o curso hipotético de reflexão definido pelo equilíbrio reflexivo*, então ela aceitará a justiça como equidade como a teoria mais razoável, dadas as suas convicções morais mais firmes (RAWLS, 1999, p. 17-18).

A "descrição" que a teoria moral fornece é descrita como "provisória" e Rawls insiste em destacar essa característica (RAWLS, 1999, p. 41). O que ele quer dizer com provisória? Mikhail interpreta que a descrição é provisória porque o teórico moral está aberto à possibilidade de que a descrição ofere-

cida pode sofrer alterações no curso do processo de se atingir equilíbrio reflexivo (MIKHAIL, 2011, p. 293). O que essa explicação do Mikhail mostra é que o conteúdo de uma descrição oferecida é provisório, mas Rawls utiliza o “provisório” como um adjetivo para a natureza da teoria moral em si. Rawls está dizendo que a teoria é *provisoriamente* descritiva, e não que o que ela descreve é provisório. Se o conteúdo de uma descrição pode alterar o seu objeto de estudo, necessitando ser readequado à luz dessa alteração, como Mikhail propõe, ela ainda é *definitivamente* uma teoria descritiva. O que Rawls está dizendo é que uma vez que a teoria exige revisões no senso de justiça, ela já deixa de ser uma descrição⁴.

Rawls afirma que a teoria da justiça descreve nosso senso de justiça em equilíbrio reflexivo. De acordo com o que foi anteriormente exposto, isso significa que a teoria moral descreve o senso de justiça que a pessoa *teria* caso ela seguisse o método do equilíbrio reflexivo. Seguir o método significa assumir uma postura crítico-reflexiva diante de seus juízos morais ponderados à luz da descrição desse senso de justiça que o teórico moral oferece. Em larga medida a descrição do teórico moral será contraditória com muitos dos juízos morais ponderados pré-reflexão, mas se a descrição for adequada, e o agente moral for razoável, o agente poderá ver que a descrição oferecida é a descrição daquilo que ele realmente sustenta em questões de justiça, e esse reconhecimento levará o agente a revisar o seu sistema de crenças. A teoria moral não descreve fatos naturais, mas descreve o que *alguém aceitaria em questões de justiça se fosse apropriadamente reflexivo*, ou se estivesse em equilíbrio reflexivo⁵. Na medida em que o equilíbrio reflexivo, entendido como um método, depende de certas assunções normativas sobre o que conta como uma deliberação *apropriada* ou *correta*, então o objeto da descrição é um conjunto de crenças e princípios que estão de acordo com essas restrições normativas (RAWLS, 1975, p. 8). O objeto da descrição não é nenhum fato empírico observável. Mikhail replicou a essa linha de raciocínio argumentando que ela ignora que para Rawls a solução para um problema descritivo (descrever uma compe-

⁴ Scanlon distingue entre uma interpretação deliberativa e uma interpretação descritiva do equilíbrio reflexivo. De acordo com a primeira, que é a que estou defendendo nesta seção, o equilíbrio reflexivo é um método que um indivíduo deve adotar para descobrir o que acreditar sobre questões de justiça. De acordo com a segunda, que é a leitura favorecida por Mikhail, o objetivo do método seria caracterizar uma concepção de justiça sustentada por uma pessoa ou grupo (SCANLON, 2003, p. 142). Scanlon defende uma leitura deliberativa com o argumento de que ela faz mais sentido diante do modo como o processo de revisibilidade é caracterizado por Rawls.

⁵ Essa é também a conclusão de Daniels. Ele defende que nós deveríamos recusar a analogia com a linguística para ilustrar a natureza da teoria moral por duas razões. Primeiro, o *rationale* para a revisibilidade inerente ao equilíbrio reflexivo não é de corrigir aqueles juízos morais ponderados que não refletem a real competência moral do indivíduo, como é na linguística, mas, sim, é de formular um senso de justiça que nós, como pessoas, queremos ver realizado. Segundo, com o equilíbrio reflexivo Rawls não está buscando descrever nenhuma competência real, mas, ao invés, está buscando articular uma competência *ideal*, isto é, uma competência que a pessoa teria se ela fosse persuadida por argumentos filosóficos e revisasse o seu sistema de crença de acordo com esses argumentos. (DANIELS, 1996, p. 71-72).

tência moral) é também a solução para o problema normativo (descobrir princípios de justiça justificados), e que ambos os problemas estão interconectados (MIKHAIL, 2011, p. 94). Essa réplica, porém, erra o alvo: o que a interpretação sugerida afirma é que não há um problema descritivo a ser resolvido em *TJ*.

Alguém poderia objetar: mas se a teoria moral é provisoriamente descritiva, ela ainda é, em algum momento, descritiva. A minha resposta é esta: quando o teórico moral apresenta um conjunto de juízos e princípios que alguém deve aceitar se quiser aceitar juízos e princípios justificados, ele tem de começar de algum lugar. Ele analisa juízos morais ponderados que são amplamente compartilhados e sustentados com confiança e convicção, como os juízos de repúdio à escravidão e de tolerância religiosa, e não encontra razões para duvidar da razoabilidade desses juízos. Ele formula então uma teoria que a seu ver articula os vários conceitos, ideias e princípios afirmados nesses juízos. O objetivo é provisório porque uma vez que o teórico analisa o comportamento real dos indivíduos, e a totalidade dos juízos que eles realizam, ele percebe que a o que ele oferece está mais para uma prescrição do que para uma descrição: o conteúdo da sua teoria representa o que ele espera que ninguém teria razões para pensar que é irrazoável após consideração ou reflexão racional, e o que alguém, que estivesse disposto a revisar o seu senso de justiça e fosse razoável, aceitaria como correto em questões de justiça⁶.

A autoridade do teórico moral

Há uma diferença fundamental entre a interpretação de Mikhail e a que estou sugerindo: de acordo com a minha, mas não com a de Mikhail, o que o agente moral pode reconhecer como aceitável após reflexão apropriada é *determinante* para estipular o que conta como justificado. De acordo com a posição de Mikhail, aceitabilidade em reflexão é irrelevante: o teórico moral tem a palavra última sobre qual é a concepção de justiça justificada. Nesta seção pretendo mostrar por que Mikhail, mas não Rawls, está comprometido com essa posição.

Mikhail identifica que há uma distinção entre dois tipos de regras ou princípios. Há os princípios expressos, “enunciados que uma pessoa verbaliza na tentativa de descrever, explicar ou justificar os seus juízos”, que não são relevantes para o teórico moral, e há os princípios denominados de operativos, que são aqueles “realmente operativos no exercício do senso de justiça” que são identificados por investigação empírica conduzida pelo teórico moral (MIKHAIL, 2011, p. 19-21). Rawls afirma que uma descrição adequada do senso de justiça de uma pessoa envolve princípios e construções teóricas “que vão muito além das normas e padrões citados na vida diária.” (RAWLS, 1999, p. 41-42). Dessa

⁶ Para uma compreensão de teoria moral nessas linhas ver Scanlon (1992).

afirmação Mikhail interpreta que Rawls está afirmando tanto que um indivíduo pode reportar falsamente qual princípio regula a sua competência moral de distinguir o certo e o errado, quanto está defendendo que o teórico moral não assume que a pessoa “pode tornar-se consciente dessas regras por meio da introspecção”. “Como resultado de uma investigação empírica”, essas regras ou princípios operativos estão “além de qualquer conscienciosidade real ou potencial.” (MIKHAIL, 2011, p. 19, 50-51). Mikhail defende que uma sentença é gramatical se ela está de acordo com princípios operativos, e ela é aceitável se ela é, para o falante nativo, natural ou conforme às suas intuições linguísticas. Se a descrição oferecida pelo teórico moral não for aceitável após reflexão apropriada para o agente cujo senso de justiça está sendo descrito, esse fato por si só não é uma razão para o teórico alterar a sua descrição: é o teórico moral quem está equipado para fornecer uma descrição de princípios operativos. O acesso introspectivo e reflexivo em primeira pessoa está sujeito a distorções que uma investigação empírica, realizada em terceira pessoa por um observador externo, não está (MIKHAIL, 2011, p. 286).

A passagem de Rawls citada algumas linhas atrás não autoriza em nenhum momento essa assimetria forte que determina que uma sentença gramatical não é (ou não pode ser) acessível via introspecção ou reflexão⁷. Não se segue da afirmação de que uma descrição do senso de justiça envolve teorização e necessita de recursos que vão além do que é citado na vida diária que esses recursos não são nem mesmo potencialmente acessíveis à consciência via introspecção e reflexão. Mas é essa afirmação que Mikhail apoia a sua tese interpretativa (MIKHAIL, 2011, p. 235). Embora um indivíduo possa estar equivocado sobre quais princípios de fato regulam o seu senso de justiça, ou acreditar que um juízo é aceitável quando ele não é gramatical, ou acreditar que ele é aceitável quando ele está de acordo com regras válidas, Rawls mantém, e de fato enfatiza, que o que é justificado ou válido tem de poder ser visto como aceitável em, ou após, reflexão apropriada. Longe de buscar um distanciamento das intuições morais ordinárias (no sentido especificado por Mikhail), Rawls sustenta que um princípio válido é um princípio que se aplicado “nos levaria a fazer os mesmos juízos sobre a estrutura básica da sociedade que nós agora fazemos *intuitivamente* e nos quais nós temos a maior *confiança*”, e que em momentos de dúvida e hesitação “oferecem uma resolução que nós podemos endossar em reflexão”⁸. Ele também escreve que nós teríamos algum interesse em seguir os princípios escolhidos na posição original, considerando que essa escolha é apenas hipotética e não factual, porque a posição original

⁷ Mesmo no Outline, artigo em que a teoria moral é tratada como uma investigação empírica, Rawls não defende que os princípios podem ser inacessíveis ao agente. Pelo contrário, ele salienta que eles *têm de ser acessíveis* para que possam ser vistos como justificados (RAWLS, 1951, p. 188).

⁸ “In cases where our present judgments are in doubt and given with hesitations, these principles offer a resolution which we can affirm on reflection.” (RAWLS, 1999, p. 17).

incorpora condições que nós de fato aceitamos, ou, se não aceitamos, que poderíamos ser persuadidos a aceitar por reflexão filosófica (RAWLS, 1999, p. 19). A linguagem do equilíbrio reflexivo não apenas rejeita uma distinção entre gramaticalidade e aceitabilidade (“intuitivamente apelante”, “sua confiança”, “ela pode aceitar”), como parece definir a primeira a partir da segunda.

Eu gostaria de encerrar indicando como a distinção entre princípios operativos e expressos, e gramaticalidade e aceitabilidade, produz uma imagem de teoria moral que Rawls não aceitaria. Se o teórico moral é o único que está em posição de saber quais são os princípios operativos que realmente descrevem o efetivo senso de justiça, se esses princípios são potencialmente inacessíveis à reflexão de agentes morais reais cujo senso de justiça eles descrevem, e se esses princípios são *justificados* em virtude dessa adequação descritiva, então o problema de descobrir princípios morais justificados passa a ser algo sobre o qual apenas teóricos morais estão *capacitados* a dar um veredito.

O equilíbrio reflexivo parece justamente enfatizar que aqueles que são capazes de submeter os seus juízos morais ponderados ao crivo de uma reflexão “ampla” a partir de teorias morais, seus pressupostos e argumentos filosóficos correspondentes, estão em melhor posição para pensar sobre questões de justiça justificadamente. Teóricos morais são assim naturalmente uma classe de pessoas em boa posição para propor o que é justo e o que devemos fazer. Mas disso não se segue que teóricos morais possuem a *autoridade* do veredito. Na seção 87 de *TJ*, Rawls defende que justificar um princípio não é mostrar que ele é verdadeiro ou falso, mas é uma questão de endereçar argumentos àqueles que discordam de nós, ou a nós mesmos quando estamos em dúvida sobre o que aceitar. O objetivo da justificação é *prático* na medida em que justificação é “conciliação através da razão”, é um argumento endereçado ao outro a partir de premissas que *ambas as partes aceitam* (RAWLS, 1999, p. 508). Para Rawls o problema da justificação, e de encontrar quais princípios são justificados, é um problema que envolve as partes concernidas no conflito de interesses (no caso, a sociedade). Mikhail não analisa a seção 87.

A imagem de teoria moral que atribuo a Rawls é radicalmente diferente daquela proposta por Mikhail. Mikhail descreve um modelo de justificação e de teoria em que a solução para os problemas normativos *vem de fora* dessa prática argumentativa, como se a solução fosse *anunciada* pela investigação do teórico. No modelo efetivo de Rawls, contudo, a solução me parece *vir de dentro* dessa prática. O papel da teoria moral é de servir como um elemento *qualificador* dessa prática argumentativa: o acesso a teorias morais permite à comunidade compreender melhor as implicações dos seus juízos morais ponderados, as interconexões entre os problemas que ela enfrenta e os comprometimentos das possíveis soluções. Antes que o anunciador de soluções para os problemas normativos, nessa imagem de teoria moral o teórico moral é um *facilitador* do processo a partir do qual essas soluções emergem. Eu acre-

dito que esse modelo de teoria moral é muito claramente afirmado por Rawls nos seus últimos escritos, mas nesta seção eu pretendi mostrar por que ele já está presente em *TJ*.

Considerações finais

Talvez os esforços interpretativos de Mikhail possam ser justamente resumidos como uma tentativa de defender que Rawls mantém em *TJ* a mesma estratégia do *Outline*: encontrar uma solução para o problema normativo (quais princípios são justificados?) através da investigação de um problema unicamente descritivo (quais princípios regem a nossa capacidade moral?). Eu acredito que essa interpretação é equivocada. Propus que em *TJ* o equilíbrio reflexivo funciona como um método que estipula uma certa concepção normativa do que é deliberar ou refletir *adequadamente*. Uma vez que essa interpretação do método é aceita, como eu argumentei que deveríamos, a afirmação de que uma teoria moral descreve princípios de justiça em equilíbrio reflexivo passa simplesmente a significar que uma teoria moral “descreve” o que nós aceitaríamos como a melhor descrição do nosso senso de justiça, se estivéssemos refletindo *adequadamente*, ou o que nos parece mais razoável após reflexão adequada.

Na seção passada eu indiquei uma consequência a meu ver importante dessa reformulação do equilíbrio reflexivo, a saber, que ela evita que a solução para os problemas normativos que uma comunidade enfrenta *venha de fora* da prática argumentativa dessa comunidade. Eu gostaria agora de encerrar destacando outra implicação de se aceitar que o problema normativo não é um problema descritivo. Rawls baseia a sua confiança de que nós aceitaríamos a sua teoria em equilíbrio reflexivo porque ele acredita que ela articula as ideias, preceitos e razões que explicam certos juízos morais ponderados que *de fato* sustentamos com confiança e convicção, como os juízos de repúdio à escravidão e de tolerância religiosa. Isso significa, devemos conceder a Mikhail, que ele acredita que a sua teoria tem um certo mérito descritivo. Mas que a teoria reflete esses juízos morais ponderados que são de fato sustentados, e que nós a aceitaríamos em equilíbrio reflexivo, não parece ser o que importa para Rawls. O que importa é que após consideração racional nós não temos razões para desconfiar que a teoria, ou esses juízos nos quais ela está baseada, é irrazoável.

Referências bibliográficas

DANIELS, N. *Justice and Justification: Reflective Equilibrium in Theory and Practice*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

DEPAUL, M. *Balance and Refinement: Beyond Coherence Methods of Moral Inquiry*. London: Routledge, 1993.

HABERMAS, J. Reconciliation through the public use of reason: Remarks on John Rawls' Political Liberalism. *The Journal of Philosophy*, v. 92, n. 3, 1995, p. 109-131.

MIKHAIL, J. *Elements of Moral Cognition: Rawls' Linguistic Analogy and the Cognitive Science of Moral and Legal Judgment*. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

_____. Rawls' Concept of Reflective Equilibrium and its Original Function in 'A Theory of Justice'. *Washington University Jurisprudence Review*, v. 3, n. 1, p. 1-30, 2010.

RAWLS, J. *A Theory of Justice*. Revised Edition. Cambridge: Harvard University Press, 1999.

_____. *A Theory of Justice*. Original Edition. Cambridge: Harvard University Press, 1971.

_____. The Independence of Moral Theory. *Proceedings and Addresses of the American Philosophical Association*, v. 48, p. 5-22, 1975.

_____. Kantian Constructivism in Moral Theory. *The Philosophical Journal*, v. 77, n. 9, p. 515-572, 1980.

_____. Outline of a Decision Procedure for Ethics. *The Philosophical Review*, v. 60, n. 2, p. 177-197, 1951.

SCANLON, T. *Being Realistic about Reasons*. Oxford: Oxford University Press, 2014.

_____. "Rawls on Justification". In: FREEMAN, S. (Ed.). *The Cambridge Companion to Rawls*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003, p. 139-168.

_____. The Aim and Authority of Moral Theory. *Oxford Journal of Legal Studies*, v. 12, n. 1, p. 1-23, 1992.